



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São Leopoldo, 03/04/2019.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Processo Seletivo Público nº **01 /2019**

Processo Seletivo Público para contratação de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS), para a composição das Equipes de Saúde da Família junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de São Leopoldo – RS, conforme autoriza a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Processo Seletivo Público será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, com o apoio operacional da Diretoria de Recursos Humanos.
- 1.2. Edital de abertura para provimento de 12 (doze) vagas mais Cadastro Reserva.
- 1.3. A carga horária de trabalho será de 40 horas semanais, podendo ser convocado, excepcionalmente, para mais 8 (oito) horas semanais.
- 1.4. As vagas serão preenchidas de acordo com o limite estabelecido neste Edital.
- 1.5. O resultado do processo seletivo e todos os comunicados relativos a esta seleção estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);
- 1.6. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação do Processo Seletivo Público. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado do certame.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Considera-se candidato inscrito o profissional que entregar pessoalmente envelope lacrado, com os documentos solicitados no item 3.4, no período de 04 a 17 de abril de 2019, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Dom João Becker, 754 – 4º andar, Bairro Centro, São Leopoldo – RS, no horário das 9h às 14h.
- 2.2. O candidato receberá comprovante formal de recebimento dos documentos, o qual será concedido no momento da entrega, por servidor público lotado na Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo – RS.
- 2.3. A Secretaria Municipal de Saúde não aceitará inscrições recebidas por meio eletrônico.
- 2.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 2.5. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2.6. São requisitos para inscrição:
 - 2.6.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 2.6.2. Conhecer, atender e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 2.6.3. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- 2.6.4. Haver concluído no mínimo o ensino Médio;
- 2.6.5. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- 2.6.6. Residir na área de atuação para qual se candidatou, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público até o término da vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, conforme quadro abaixo:

	Área de Atuação	Vagas
ÁREA 02	ESF Brás I – Rua 26 toda extensão; Rua das Alamandas (rua 25) toda extensão ;Rua das Peônias (rua 24) toda extensão; Rua Brinco de Princesa (rua 23) toda extensão; Rua 22 e Rua U (somente anel viário);Rua 20 e Rua S (somente anel viário);Rua das Dálías (Rua 22) toda extensão ; Rua das Açucenas (Rua 21) toda extensão; Rua das Mimosas (Rua 20) toda extensão; Rua das Magnólias (Rua 19) toda extensão ;Rua das Petúnias (Rua 18) toda extensão; Rua das Iponéias toda extensão ;Rua dos Gerânios toda extensão; Rua N toda extensão; Rua Dos Girassóis (rua 14) toda extensão ;Rua das Melissas (rua L) toda extensão;Av. Leopoldo Wasun da rua 13 até a 26 ;Rua dos Hibiscos (rua 15) toda extensão; Rua das Hortências (rua 13) toda extensão; Rua Três Marias (rua J) toda extensão; Rua 26 (somente anel viário); Rua 25 (somente anel viário); Rua 24 (somente anel viário); Rua 23 (somente anel viário);	01 vaga + CR
ÁREA 03	ESF Brás II – Rua Amor Perfeito (Rua 12) toda extensão; Rua Dos Narcisos (rua 11) toda extensão; Rua 10 toda extensão; Rua das Gardênicas (Rua 17) toda extensão; Rua Dos Beijos (Rua 9) toda extensão; Rua Das Onze Horas (Rua 8) toda extensão; Rua 7 toda extensão; Rua 6 toda extensão; Rua A toda extensão; Rua B toda extensão; Rua 5 toda extensão; Rua 4 toda extensão; Rua Leopoldo Wasun da Rua 13 até a Rua 5; Rua 14 Bis da rua 5 até o final; Rua C toda extensão; Rua D toda extensão; Rua F toda extensão; Rua G toda extensão; Rua H toda extensão; Rua I toda extensão	CR
ÁREA 10	ESF Rio dos Sinos – Av. Mauá do nº 176 até o 442; Mauá de baixo toda extensão; Anacavitas do 133 ao 170; Cedro do início até o 175; Dom Feliciano do início até o 723; Manacás toda extensão; Diestmann da Av. Mauá até a Dom Feliciano; Trav. Portão toda extensão; Portão do nº 31 ao 271; Tavares do nº 01 ao 331; Quaresmeira toda extensão; Guabirobeira toda extensão; Cristal do nº 16 ao 333; Ipê Roxo toda extensão; Canafístula toda extensão; Arambaré do início ao 330; Ingá toda extensão; Ipê Amarelo toda extensão; Curticeira toda extensão; Pitangueira toda extensão; Cerejeiras toda extensão; Caneleiras N ^{os} 20, 342, 352, 355.	01 vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÁREA 14	ESF Santos Dumont – Beco 1; Beco 2; Rua: 10; Rua São Francisco Alves toda extensão; Rua Harmonia; Rua 1; Av. João Arthur Koche toda extensão; Tv. Salvador; Tv. Bom Principio; Rua Emilio Muller toda extensão; Tv. Tupandi; Tv. Feliz; Tv. São Marcos; Tv. Francisco S. Cardoso; Rua Carlos Barbosa; Rua Carlos Chagas; Rua Siqueira Campos; Rua Gaspar Silveira Martins; Rua Erny Steigleder toda extensão; Rua Alexandre Fleming; Rua Souza Neto; Rua Tenente Antonio João; Rua Voltaire Pires; Rua Castelo Branco; Rua Jacob Wingert; Rua Luíza Scheid; Rua: Porto Alegre; Rua: Bartolomeu de Gusmão ;Rua: 7 de Setembro ;Rua: Lima e Silva ;Rua: Tomé de Souza; Rua: Taquari ;Av. Arnaldo Pereira da silva; Rua: Marechal Floriano ;Rua: 15 de Novembro Rua: Andradas; Av. Governador Roberto Silveira; Av. Mauá; Rua Tiradentes toda extensão	CR
Área 05	ESF Cohab Duque – Aloisio de Azevedo - toda extensão; Angélica Rieth - toda extensão; Aristóteles - toda extensão; Armagedom - da Cristiano Eilert até Américas; Artur Bernardes - até Clovis Bevilaqua (sentido bairro centro); Av das Américas - da Eurico Gaspar Dutra até Ermelindo Varniéri; Carlos Chagas -toda extensão; Cidreira - toda extensão; Clovis Bevilaqua - toda extensão; Edmundo Blitz - toda extensão; Ermelindo Varniéri - da Arquimédes até Thomas A. Gonzaga; Ernesto Cristiano Eilert - toda extensão; Fernando Ribeiro de Castro - toda extensão; Flávio Jardim - toda extensão; Francisco M. de Oliveira - toda extensão; Harmonia - toda extensão; Imbé - toda extensão; Irgon Train - toda extensão; João Klauck - toda extensão; João Massoni - toda extensão; José Olmiro de Andrade - toda extensão; Manoel de Abreu - toda extensão; Mariluz - toda extensão; Marques de Barbacena - toda extensão; Nereu Ramos - da Noel Rosa até Ermelindo Varniéri; Nilo Peçanha - toda extensão; Noel Rosa - toda extensão; Nordeste - toda extensão; Pinhal - toda extensão; Pitágors - toda extensão; Platão - toda extensão; Presidente - toda extensão; Prudente de Moraes - toda extensão; Quintão - toda extensão; Rua Doze - toda extensão; Sófocles - toda extensão; Thomas A. Gonzaga - toda extensão; Tramandaí Sul - toda extensão; Trav. Mário de Andrade - toda extensão; Xangrilá - toda extensão	CR
Área 07	ESF Santo André - Felipe Uebel do Beco até esq. Jacob Uebel; Brusque do beco até a Tarcílio Nunes; Bom Retiro até a Tarcílio Nunes; Blumenau toda extensão; Coronel Bordini até a Tarcílio Nunes; Bom Jesus até a Tarcílio Nunes; Barbacena até a Tarcílio Nunes; Leopoldo Freitas até a Tarcílio Nunes; Benjamin Constant até a Tarcílio Nunes; Botucatu toda a extensão; Bonsucesso toda a extensão; Botafogo toda a extensão; Aires Cordova até a Tarcílio Nunes; Vitorino Portela até a Tarcílio Nunes; Jorge Reis da Sabino Magalhães até Tarcílio Nunes; Av. Tarcílio Nunes da Brusque (beco) até a Jorge Reis; Manoel Moura até Jorge Reis; Francisco Ferreira Gomes da Benjamin Constant até a Sabino Magalhães; Sabino Magalhães até a Jorge Reis; Nossa Senhora Aparecida toda extensão; Elza Born toda a extensão; Sarmento Mena	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	toda a extensão; Manoel do Carmo toda a extensão ; Gonçalves Viana toda extensão; Jacob Uebel da Botafogo até a Benjamin Constant; Trav. João Meyer Filho até o nº 194.	
Área 11	ESF Feitoria I – Quadra 41 Albino Timm (1 à 19F + 1199), Rua Malta (Quadra 1A), Dominica (nº 14), Rua Grécia (15 à 27), Quadra 43 Albino Timm (1B à 13), Quadra 46 Dominica (1 à 14B), Quadra 48 Malta (1 à 7), Quadra 49 Filipinas (8 à 14), Guatemala (1 à 12), Filipinas (13), Irlanda (15 à 25), Filipinas (26 à 28); Quadra 67 Albino Timm (1 à 19), Quadra 69 Albino Timm (01 à 12), Rua Malta (13A à 15B), Rua Grécia (16 à 27), Quadra 72 Albino Timm (1A a 3A), Mauritania (04 à 14), Suriname (15 à 17), Niger (19 à 36), Quadra 75 Malta (1 à 12), Marrocos (13 à 24), Quadra 66 Mauritania (1A à 1B fundos), Senegal (2 à 5), Marrocos (7A à 9B), Suriname (10 à 14), Mauritania (15A à 16F); Quadra 81 Nauru (1A); Tanzânia (2 à 6); Marrocos (7A à 9B), Tonga (10 à 13); Nauru (14 à 16); Quadra 83 Malta (1 à 12F); Marrocos (13 à 24); Quadra 85 Mali (279); Quadra 86 Tanzânia (1A à 3B); Nauru (4B à 14); Roldolfo Muller (15A à 17B); Niger (18 à 28A); Quadra 87 Tanzânia (1A à 3B); Niger (4 à 14), Rodolfo Muller (15A à 17B); Noruega (18A à 28B); Quadra 89 Malta (1A); Rodolfo Muller (2 à 13); Nali (14 à 25); Malta)26 à 27); Quadra 68 Albino Timm (1919 e 1405 , 1450 e 1469); Quadra 70 Tuvalu (19); Alberto Timm (02 à 13); Samoa (14 à 25); Tuvalu (26ª à 27) e Albino Timm (1490 à 1500); ; Quadra 73 (Albino Timm 19 à 3636); Rua Niger (04 à 15ª) Rua Suriname (15b à 17b); Nigéria 18; Alberto Timm (18/2); Rua Nigéria (18/3 à 30); Quadra 77 Romênia (1ª à 1b); Somália (2 à 6);Nigéria(7aà9b); Suriname (10 à 14); Romênia 15 à 16); Quadra 80 Romênia 1a à 1b); Suriname (2 à 11); Niger (13 à 14); Tanzânia (16 à 24) Romênia (25a à 26) Quadra 82 Tanzânia (2 à 6) Noruega 7a à 9a) Tunísia (10 à 15b).	01 vaga + CR
Área 12	ESF Feitoria II – Rua Pontes de Miranda (Blocos 7 A ao 15 A – 7 B; Avenida Albino Timm (Blocos 5 B – 6 B – 8 B); Avenida Feitoria (Blocos 1 A ao 4 A); Rua Aparício Britto (Blocos 3B e 4B); Rua Pontes de Miranda (Blocos 48 A ao 52 A); Rua Aparício Britto (Blocos 46 A – 47 A – 45 A – 24 B ao 26 B - 1B – 2B); Avenida Feitoria (Blocos 23B – 37 A – 38 A); Rua Heitor Vila Lobos Quadra 21 (Blocos 73 A ao 76 A – 42 B – 38 B); Rua Chade Quadra 21; Rua Barbados Quadra 21, Rua Aparício Britto (Blocos 37 B – 36 B – 78 A – 77 A); Rua Érico Veríssimo (Bloco 35 B); Avenida Rodolfo Muller (Blocos 41 B – 71 A – 72 A); Rua Rodolfo Muller (Blocos 33B – 32B – 59 A – 60 A – 44 A – 43 A – 42 A – Quadra 11, Quadra 10); Rua Pontes de Miranda (Blocos 31B – 58 A – 54 A – 53 A); Rua Érico Veríssimo (Blocos 34B); Avenida Feitoria (Blocos 41 A – 39 A – 40 A – Quadra 10).	04 vagas + CR
Área 23	ESF Feitoria III – Avenida Albino Timm (Quadras 13, 14, 15, 19, 20, 40, 42 e 45); Rua Argélia (Quadras 16,20 e 24); Rua Albânia (Quadras 15, 17 e 19); Rua Austrália ((toda extensão) ; Rua Barbados (Quadras 15, 17	01 vaga + CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	e 23); Rua Bélgica (Quadras 16, 22 42 e 50); Rua Burundi (toda extensão) ; Rua Bulgária (toda extensão) ; Rua Benin (Quadra 17); Chade (Quadra 29); Rua Camboja (toda extensão) ; Rua Cingapura (toda extensão) ; Rua Costa Rica (toda extensão) ; Rua Cuba (Quadra 45, 54,57 e 59) ; Rua Congo (Quadras 50, 51, 54, 55 e 56); Rua Chipre (Quadras 50 e 51); Rua Catar (Quadras 37, 56 e 63); Rua Dinamarca (Quadras 55, 59 e 63); Rua Gambia (Quadra 57); Rua Iraque (toda extensão); Rua Israel (Quadras 45, 51 e 54); Rua Jamaica (Quadras 54,55 e 59); Rua Jordania (Quadra 57); Rua Libéria (Quadras 55 e 60); Praça; Rua Malavi (Quadra 57); Avenida Rodolfo Muller (Quadras 27, 33, 34, 36, 37, 39, 59, 63 e 65); Travessa Heitor Vila Lobos (extensão Angola); Travessa Alto Volta (toda extensão)	
ÁREA 01	ESF Santa Marta – Rua 02 (toda extensão); Rua 6 (lado D do nº 25, 90, 37, lado E do Nº 148 ao 42); Rua 01 (lado D do nº 171 ao 213 e lado E do nº 198 ao 220); Rua 11 (lado D do campo, lado E do nº 62 ao 68); Rua 14 (toda extensão); Rua 9 (lado D s/nº ao 97, lado E do campo ao 98); Rua 8 (toda extensão); Rua 13 (lado D do nº 133 ao 139, lado E do nº 118 ao 102); Rua Santa Marta (lado D do nº 492 ao 672); Rua Santa Marta (lado D do nº 639 ao 925, e lado E do nº 700 ao 866); Rua 1 (lado D do nº 227 ao 273); Rua 6 (lado D do nº 48 ao 26, lado E do nº 45 ao 64); Rua 9 (lado D do nº 109 ao 122, lado E do nº 114 ao 100); Rua 3 (toda extensão).	04 vagas + CR
Área 08	ESF Parque Mauá: Henrique Bier (Lado Direito) da Willy Seewald até a Matias Scherer; Willy Seewald toda extensão; Minas Gerais toda extensão; Portugal toda extensão; Manoel Bandeira toda extensão; Martim A. Souza toda extensão; 21 de abril toda extensão; Princesa Isabel toda extensão; Matias scherer toda extensão; Florianópolis toda extensão; Amadeu Amaral toda extensão; Veranópolis toda extensão; Tuparandi toda extensão; Trav. Tuparandi toda extensão; Rua 18 toda extensão (ou Rua Adão de Azevedo); Rua 16 toda extensão; Rua 19 toda extensão; Rua 5 toda extensão; Rua 17 toda extensão; Rua 6 toda extensão; Rua 7 toda extensão; Virgínio Oliveira toda extensão (ou Rua 15); Vitória toda extensão; Arco Íris I toda extensão; Ronald de Carvalho toda extensão (ou Rua 9); Luiz B. Silva toda extensão; Alemanha toda extensão; Trav. Portugal toda extensão; Trav. Arco-íris toda extensão; Beco; R. Arco-Íris II toda extensão; Rua Arno Ricardo Schneider toda extensão; Rua sem nome toda extensão; Rua Pedro Soares de Camargo toda extensão.	CR
Área 04	Trensurb: Av. Theodomiro Porto da Fonseca – nº 2302 ao nº 2366 – Lado E; Rua João Pedro Correa toda extensão; Rua do Calçadão toda extensão; Rua Rosário da Cruz toda extensão; Rua 24 de Agosto toda extensão; Av Unisinos – nº 10 ao nº 270 – Lado Direito; Rua Almirante Tamandaré – nº 42 ao nº 289 – Lado E; Rua José Francisco toda extensão; Rua 24 de maio – toda extensão; Rua General Osório – toda extensão exceto nº 600 e 640; Rua Nova – toda extensão; Av. Mauá – do nº 2043 ao nº 4585 lado D; Rua João Schil – toda extensão; Rua Humaitá – toda extensão; Rua Candido Farias – toda extensão; Rua	CR



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

	Cururu – toda extensão; Rua Francisco Fernandes – toda extensão ; Rua Itapiru – toda extensão; Rua Aquibadan – toda extensão; Rua Otávio Palharin – do nº 25 ao nº 245; Rua Avaí – do nº 25 ao nº 125; Rua Riachuelo – toda extensão; Av. Mauá – do nº 09 ao nº 4402 lado D e E; Rua Almirante Tamandaré – do nº 294 ao nº 394 lado D; Rua Do Parque – do nº 613 ao nº 655 lado E; Rua General Osório - toda extensão; Rua Alvorada – nº 10 ao 234; Rua Almirante Barroso – toda extensão; Rua Cruz Alta – do nº 20 ao 846; Rua Rosário do Sul – 17 ao 637; Rua Sarandi – do 67 ao 167 lado D; Rua Esteio – do 80 ao 425; Rua Viamão – do 23 ao 425 lado D e E; Rua Ijuí toda extensão; Rua Santa Rosa toda extensão; Rua Passo fundo toda extensão; Rua Santa Maria toda extensão; Rua Santo Ângelo toda extensão	
Área 06	ESF Paim: Alfredo Gerardt – do nº 49 ao 1156; Alvarino Ferreira da Silva – do nº 23 ao 97; Antônio Rosa Picada – do nº 45 ao 106; Arnaldo Bard – do nº 25 a 154; Artur Tavares Alves – do nº 36 e 64; Av. João Correa – do nº 28 ao 3573; Av. Thomas Edson – do nº s/n ao 2961; Carlos André Silva– do nº 09 ao 198; Cirilo Batista Nunes – do nº 01 ao 109; Constantino Alves Santos – do nº 17 a 139; Dário Cardoso – do nº 30 ao 110; Diógenes Tourino – do nº 18 ao 139; Eduardo de Almeida - do nº 28 ao 360; Elói José Moreira – do nº 150 e 161; Esplanada do nº 94 ao 116; Homero Batista – do nº 212 ao 542; Ibiraquera – do nº 106 ao nº 140; João Carlos Vieira – do nº 21 ao 83; Leopoldo Vieira do nº 15 ao 246; Manoel do Nascimento do nº 01 ao 1150; Nelson Moog – do nº 11 ao 98; Pedro Virgílio Dávila – do nº 03 ao 64; Percy da Silva Bueno – 29 ao 1056; Real Madri – do nº 13 ao 66; Rodolfo Laydner – do nº 92 ao 182; Rua J – do nº 34 ao 110; Silas de Souza – do nº 23 ao 63	CR
Área 09	Paulo Couto (Vicentina): Afonso Linck toda extensão; Alberto Linck da Professor Stumpf até Visconde de São Leopoldo; Beco Paulo Couto III toda extensão; Cometa I toda extensão; Cometa II toda extensão; Divisa toda extensão; Galmêndio Quadros até a Chananeco da Fontoura; Galmêndio Quadros da Trav. Galmêndio Quadros III até a Thomas Edson; João Alberto da Travessa Paulo Couto III até a Cap. Francisco César do Nascimento lado esquerdo e direito; João Correa da Beira do Dique até a Chananeco da Fontoura; João Linck toda extensão; João Veloso Ramos da João Correa até a João Alberto; Olaria toda extensão; Principal toda extensão; Professor Stumpf toda extensão; Thomas Edson da João Correa até a Galmêndio Quadros; Thomas Edson do nº 2466 ao 2769; Tv. A toda extensão; Tv. C I toda extensão; Tv. C II toda extensão; Tv. Galmêndio Quadros I toda extensão; Tv. Galmêndio Quadros II toda extensão; Tv. Galmêndio Quadros III toda extensão; Tv. Paulo Couto III toda extensão; Tv. Paulo Couto toda extensão; Tv. Principal toda extensão; Visconde de São Leopoldo do nº 1519 até nº 1701.	CR

2.6.7. Não ter mantido contrato de trabalho anterior com o Município, rescindido por justa causa, ou ter sido demitido de cargo estatutário do Município em decorrência de processo disciplinar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2.6.8. Não ser ex-servidor estatutário ou ex-ocupante de cargo em comissão demitido ou destituído por infringência aos deveres do servidor, inscritos no estatuto dos Servidores Municipais de São Leopoldo.

2.6.9. Não haver condenação criminal com efeitos de restrição de liberdade;

2.6.10. Estar em boas condições físicas e mentais.

3. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

3.1. Os candidatos na etapa de inscrições deverão entregar os documentos comprobatórios exigidos dentro do período estipulado no item 2.1.

3.2. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope fechado e preenchida ficha de inscrição (contida no anexo I), pelo candidato e posteriormente fixada na parte de fora do envelope;

3.3. Os envelopes não serão aceitos abertos e não será conferida a documentação no ato da entrega;

3.4. O envelope deverá conter as cópias dos seguintes documentos:

a) RG;

b) CPF;

c) Diploma ou certificado de conclusão do ensino Médio;

d) Documento de quitação militar (para homens);

e) Atestado de Bons antecedentes (site: www.dpf.gov.br no link “Serviços / Antecedentes Criminais / Emissão”);

f) Comprovante de residência (água, luz, telefone ou IPTU) ou declaração, caso o comprovante não esteja em nome do candidato, de que reside no endereço da área de atuação para o qual se candidatou, com assinatura do morador titular do documento devidamente reconhecida em cartório;

g) Folha Corrida expedida pelo FÓRUM (no Fórum ou no site: www.tjrs.jus.br no link “Serviços / Alvará Folha Corrida”).

3.5. Os envelopes serão abertos pela comissão formada pela Secretaria Municipal de Saúde com o apoio operacional da Diretoria de Recursos Humanos e por servidores de outras secretarias da prefeitura, somente após o encerramento do período de inscrição.

3.6. A falta de qualquer um dos documentos do item 3.4 deste edital, implicará na eliminação do candidato;

3.7. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por ordens ou Conselhos de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997.

3.8. Será desconsiderado o documento que não possuir os requisitos exigidos para fins de comprovação: cópia ilegível; ausência de data de expedição e/ou assinatura do declarante ou responsável.

3.9. Os documentos entregues pelo candidato não serão devolvidos, mesmo após a homologação do resultado da seleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.10. Uma vez constatadas falsidades ideológicas no processo de seleção e/ou irregularidades nos documentos apresentados, o candidato será eliminado do processo seletivo a qualquer tempo.

3.11. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estará disponível no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde) 23/04/2019.

4. ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. PRIMEIRA ETAPA: PROVA ESCRITA (DE CARATER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO)

4.1.1. A prova escrita será composta de questões objetivas de múltipla escolha, a partir de conteúdo programático informado no anexo II.

4.1.2. A pontuação da prova escrita é de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 7 (sete).

4.1.3. A nota mínima da prova escrita para aprovação é 6,0 (seis).

4.1.4. Será exigida apresentação de documento de identificação oficial com foto na prova escrita.

4.1.5. A prova realizar-se-a no dia 03/05/2019, no horário e no endereço a ser definido e publicado no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde), até dia 26/04/2019.

4.1.6 Após o início das provas, não será permitido, sob hipótese alguma, o ingresso, nas salas, de candidatos retardatários, e em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado.

4.1.7. Ao término da prova o candidato deverá entregar o caderno de prova e o gabarito ao supervisor de prova.

4.2 SEGUNDA ETAPA: ENTREVISTA (DE CARATER CLASSIFICATÓRIO)

42.1. Os candidatos que atenderem a nota mínima exigida no item 4.1.3, passarão por entrevista, em que serão analisados objetivamente critérios definidos no item 4.2.3, para ingresso na vaga, em data e hora a ser apazado e informado aos candidatos, via telefone.

42.2. A pontuação da entrevista é de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso 3 (três).

42.3. Os critérios para pontuação da entrevista serão:

- a) Aptidão física;
- b) Organização;
- c) Sociabilidade;
- d) Resolutividade;
- e) Criatividade e
- f) Hierarquia.

5

6 DAS VAGAS

6.1 As vagas serão preenchidas segundo a ordem de classificação final dos candidatos habilitados.

6.2 O número de vagas e a carga horária prevista encontram-se expressos na Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.3 Os candidatos classificados e não convocados comporão o Cadastro Reserva – banco de aprovados – da Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo.

7 DO SALÁRIO

7.1 O salário será de R\$ 1.385,27 (Um mil e trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme tabela salarial Padrão 1 Nível V, com benefícios de vale alimentação e vale transporte.

8 DA DESCRIÇÃO SINTÉTICA DO CARGO

Atribuições Comuns a todos os membros das Equipes que atuam na Atenção Básica:

- Participar do processo de conhecimento do território (territorialização) e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos e vulnerabilidades;

- Cadastrar e manter atualizado o cadastramento e outros dados de saúde das famílias e/ou dos indivíduos no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando as informações sistematicamente para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Realizar o cuidado integral à saúde da população pertencente ao território (adscrita), prioritariamente no âmbito da Unidade Básica de Saúde, e quando necessário, no domicílio e demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), com atenção especial às populações que apresentem necessidades específicas (em situação de rua, em medida socioeducativa, privada de liberdade, ribeirinha, fluvial, etc.).

- Realizar ações de atenção à saúde conforme a necessidade de saúde da população local, bem como aquelas previstas nas prioridades, protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, assim como, na oferta nacional de ações e serviços essenciais e ampliados da AB;

- Garantir a atenção à saúde da população adscrita, buscando a integralidade por meio da realização de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, prevenção de doenças e agravos e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas, coletivas e de vigilância em saúde, e incorporando diversas racionalidades em saúde, inclusive Práticas Integrativas e Complementares;

- Participar do acolhimento dos usuários, proporcionando atendimento humanizado, realizando classificação de risco, identificando as necessidades de intervenções de cuidado, responsabilizando-se pela continuidade da atenção e viabilizando o estabelecimento do vínculo;

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento da população adscrita ao longo do tempo no que se refere às múltiplas situações de doenças e agravos, e às necessidades de cuidados preventivos, permitindo a longitudinalidade do cuidado;

- Praticar cuidado individual, familiar e dirigido a pessoas, famílias e grupos sociais, visando propor intervenções que possam influenciar os processos saúde-doença individual, das coletividades e da própria comunidade;

- Responsabilizar-se pela população adscrita mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando necessita de atenção em outros pontos de atenção do sistema de saúde;

- Utilizar o Sistema de Informação da Atenção Básica (AB) vigente para registro das ações de saúde na AB, visando subsidiar a gestão, planejamento, investigação clínica e epidemiológica, e à avaliação dos serviços de saúde;

- Contribuir para o processo de regulação do acesso a partir da Atenção Básica, participando da definição de fluxos assistenciais na Rede Assistencial de Saúde (RAS), bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

como da elaboração e implementação de protocolos e diretrizes clínicas e terapêuticas para a ordenação desses fluxos;

- Realizar a gestão das filas de espera, evitando a prática do encaminhamento desnecessário, com base nos processos de regulação locais (referência e contrarreferência), ampliando-a para um processo de compartilhamento de casos e acompanhamento longitudinal de responsabilidade das equipes que atuam na atenção básica;

- Prever nos fluxos da RAS entre os pontos de atenção de diferentes configurações tecnológicas a integração por meio de serviços de apoio logístico, técnico e de gestão, para garantir a integralidade do cuidado;

- Instituir ações para segurança do paciente e propor medidas para reduzir os riscos e diminuir os eventos adversos;

- Alimentar e garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas de informação da Atenção Básica, conforme normativa vigente;

- Realizar busca ativa e notificar doenças e agravos de notificação compulsória, bem como outras doenças, agravos, surtos, acidentes, violências, situações sanitárias e ambientais de importância local, considerando essas ocorrências para o planejamento de ações de prevenção, proteção e recuperação em saúde no território;

- Realizar busca ativa de internações e atendimentos de urgência/emergência por causas sensíveis à Atenção Básica, a fim de estabelecer estratégias que ampliem a resolatividade e a longitudinalidade pelas equipes que atuam na AB;

- Realizar visitas domiciliares e atendimentos em domicílio às famílias e pessoas em residências, Instituições de Longa Permanência (ILP), abrigos, entre outros tipos de moradia existentes em seu território, de acordo com o planejamento da equipe, necessidades e prioridades estabelecidas;

- Realizar atenção domiciliar a pessoas com problemas de saúde controlados/compensados com algum grau de dependência para as atividades da vida diária e que não podem se deslocar até a Unidade Básica de Saúde (UBS)/ Estratégia da Saúde da Família (ESF);

- Realizar trabalhos interdisciplinares e em equipe, integrando áreas técnicas, profissionais de diferentes formações e até mesmo outros níveis de atenção, buscando incorporar práticas de vigilância, clínica ampliada e matriciamento ao processo de trabalho cotidiano para essa integração (realização de consulta compartilhada reservada aos profissionais de nível superior, construção de Projeto Terapêutico Singular, trabalho com grupos, entre outras estratégias, em consonância com as necessidades e demandas da população);

- Participar de reuniões de equipes a fim de acompanhar e discutir em conjunto o planejamento e avaliação sistemática das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, visando a readequação constante do processo de trabalho;

- Articular e participar das atividades de educação permanente e educação continuada;

- Realizar ações de educação em saúde à população adstrita, conforme planejamento da equipe e utilizando abordagens adequadas às necessidades deste público;

- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS;

- Promover a mobilização e a participação da comunidade, estimulando conselhos/colegiados, constituídos de gestores locais, profissionais de saúde e usuários, viabilizando o controle social na gestão da Unidade Básica de Saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Acompanhar e registrar no Sistema de Informação da Atenção Básica e no mapa de acompanhamento do Programa Bolsa Família (PBF), e/ou outros programas sociais equivalentes às condicionalidades de saúde das famílias beneficiárias; e

- Realizar outras ações e atividades, de acordo com as prioridades locais, definidas pelo gestor local.

Atribuições do ACS, amparados pela Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017:

- Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;

- Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;

- Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;

- Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

- Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

- Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

- Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

- Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

- Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

- Trabalhar com indivíduos e famílias adscritos da base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

- Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

- Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

- Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

- Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

- Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.

- aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;

- realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;

- aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;

- realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;

- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;

- Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e Agente Comunitário de Endemias (ACE) em conjunto com os outros membros da equipe; e

- Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação definidas pela equipe e/ou gestores.

7 DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DA SELEÇÃO

7.1 A pontuação final para efeito de aprovação do candidato, será a soma obtida entre a nota da prova e nota da entrevista.

Parágrafo Único - O candidato será considerado aprovado se obtiver nota mínima de 6 (seis).

7.2 Em caso de empate na nota final na seleção pública, terá preferência o candidato que possuir maior idade. Persistindo o empate, haverá sorteio.

8 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado preliminar da primeira etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 08/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

8.2 O resultado final da primeira etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 15/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);;

8.3 O resultado preliminar da segunda etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 24/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

8.4 O resultado final da segunda etapa, que conterà o nome dos candidatos e a ordem de classificação, será divulgado até o dia 30/05/2019 na Secretaria Municipal de Saúde e poderão ser obtidos através de listagem que estará afixada no mural do andar térreo do Centro Administrativo, bem como serão divulgados no site da Prefeitura: www.saoleopoldo.rs.gov.br (Estrutura administrativa – Secretarias e órgãos – Saúde);

9 DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, desde que, devidamente fundamentado mediante o preenchimento da ficha de recurso, anexo III deste Edital, à Secretaria de Saúde de São Leopoldo/Departamento Administrativo-RH, em envelope lacrado, contra a prova e a entrevista, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação dos resultados preliminares, conforme itens 8.1 e 8.3.

9.2 Não serão avaliados recursos sem identificação e fundamentação.

9.3 Serão rejeitados, liminarmente, os recursos entregues fora do prazo e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

9.4 Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas por decisão da comissão, as mesmas serão pontuadas como corretas para todos os candidatos.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 A contratação será efetuada conforme preceitua a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006 sendo aplicado aos contratados o regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

10.2 O candidato aprovado será notificado administrativamente pela Secretaria Municipal de Saúde, por contato telefônico, e-mail ou no endereço indicado no ato da inscrição, mediante aviso de recebimento pelos correios.

10.3 O candidato deverá comparecer ao RH da Secretaria Municipal de Saúde, sito Avenida Dom João Becker, nº 754, 4º andar, Centro – São Leopoldo, no prazo de 03 (três) dias úteis, após o contato telefônico, e-mail ou recebimento do aviso pelos correios.

10.4 Para efetivar a contratação, o candidato deverá apresentar a documentação abaixo:

FOTOCÓPIA LEGÍVEL E SIMPLES DOS DOCUMENTOS ASSINALADOS ABAIXO:

10.4.1 CARTEIRA DE IDENTIDADE (Frente e verso)

10.4.2 NÚMERO DO PIS. (Pode ser também: cópia da CTPS, Cartão Cidadão ou outro documento com o número do PIS).

10.4.3 TÍTULO ELEITORAL

10.4.4 COMPROVANTE DE ENDEREÇO (Conta de água, luz, etc...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 10.4.5 COMPROVANTE DE REGULARIDADE DE CPF (Internet, Receita Federal ou Banco do Brasil, site: www.receita.fazenda.gov.br link “dados cadastrais” tem que constar na certidão **REGULAR**)
- 10.4.6 C.P.F. ou C.I.C.
- 10.4.7 QUITAÇÃO ELEITORAL (Quitação entregue na última eleição da 1º e 2º turno, Certidão da Internet ou Certidão retirada em Cartório Eleitoral)
- 10.4.8 CERTIFICADO DE RESERVISTA (para os homens)
- 10.4.9 HISTÓRICO ESCOLAR OU DIPLOMA
- 10.4.10 COMPROVANTE DE CONTA BANCÁRIA (cópia do cartão ou extrato - bancos: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL)
- 10.4.11 CERTIDÃO DE CASAMENTO (ou Certidão de União Estável reconhecida em Cartório)
- 10.4.12 CERTIDÃO DE NASCIMENTO E C.P.F. DOS FILHOS MENORES 18 ANOS
- 10.4.13 CARTEIRA DE TRABALHO (xerox página do numero série)

ORIGINAIS:

- 10.4.14 FOLHA CORRIDA EXPEDIDA PELO FÓRUM (no Fórum ou no site: www.tjrs.jus.br, menu Processos > Alvará Folha Corrida)
- 10.4.15 BONS ANTECEDENTES (site: www.dpf.gov.br)
- 10.4.16 ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A classificação no processo de seleção pública não garante ao candidato o direito a contratação, mas sim a expectativa de direito a referida contratação, pois essa obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação, sendo realizada a chamada dos classificados de acordo com o interesse da administração pública, cabendo a esta decidir o momento oportuno e conveniente para contratação, em razão das carências apresentadas e de acordo com as suas disponibilidades orçamentárias.

12.2. A contratação dos candidatos selecionados ficará condicionado ao dispositivo no artigo 37, inciso XVI, da constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

12.3. Os dispositivos legais e normativos, com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, não serão objetos de avaliação para esta seleção.

12.4. Caso o candidato não aceite a vaga, será chamado o próximo da fila de espera.

12.5. O presente Processo Seletivo Público terá validade até a extinção do programa de agentes comunitários de saúde – PSF, conforme prevê a Lei Municipal nº 6.103 de 11 de dezembro de 2006.

12.6. As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

12.7. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do processo seletivo público de que trata este edital será o da cidade de São Leopoldo/RS.

São Leopoldo, 03 de Abril de 2019

ARY JOSE VANAZZI

Prefeito Municipal de São Leopoldo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo, em letras de forma e sem abreviaturas:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:
Nome do cargo pretendido: Portador de deficiência <input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	
Declaro estar ciente que assumo total responsabilidade pela documentação entregue em ENVELOPE LACRADO e que a incorreção na documentação entregue implicará na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.	
Data:	Assinatura do candidato:
Protocolo de entrega de documentos para inscrição.	
Nome do candidato:	RG:
Recebido em ____ de _____ de _____	
Assinatura do candidato	Assinatura do responsável pelo recebimento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO II

- Conceituação de agente comunitário;
- Processos de trabalho do agente comunitário: cadastramento, mapeamento, visita domiciliar, educação em saúde, participação na comunidade e atuação intersetorial;
- Planejamento das ações do agente comunitário: diagnóstico, plano de ação, execução, acompanhamento e avaliação;
- Ferramentas de trabalho do agente comunitário: orientações de preenchimento, de cadastramento e de acompanhamento das diversas fichas pertinentes ao agente comunitário;
- O Sistema Único de Saúde: SUS
- Requisitos para investidura do cargo
- Regulamentação da profissão
- Diretrizes para exercício da atividade de agente comunitário: conhecimento das atividades do cargo;
- Normas e diretrizes do programa de agentes comunitários da saúde: Responsabilidades da Secretaria Estadual da Saúde, Responsabilidades do Município, Diretrizes Operacionais;
- Normas e diretrizes do programa da saúde da família: Responsabilidades da Secretaria Estadual da Saúde, Responsabilidades do Município, Requisitos para Inserção do Município no Programa, Prerrogativas do Município, Diretrizes Operacionais.
- Windows 7 – Rápido e fácil – Um guia prático, simples e colorido

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Manual: O Trabalho do Agente Comunitário da Saúde - Ministério da Saúde - Secretaria de Atenção a Saúde - Departamento de Atenção Básica - Serie F: Comunicação e Educação em Saúde - 2009
- Constituição Federal de 1988 - artigos 196 a 200
- Lei nº 8080/90 - Lei Orgânica de saúde ou Lei do Sistema Único de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Decreto nº 3189, de 04 de outubro de 1999
- Portaria 1886, de 18 de dezembro de 1997
- Portaria nº 2.436, de 21 de setembro de 2017
- Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018.
- JOYCE, Jerry e MOON, Marianne. Windows 7 – Rápido e Fácil – Um guia prático, simples e colorido. Editora: Bookman. Cia Editora Limitada
- ANDRADE, Denise de Fátima. Windows 7, 2010, Editora Viena.
- COX, Joyce e LAMBERT, Joan. Microsoft Word 2010, Edição 2010.
- FRYE, Curtis D. Microsoft Excel 2010 – Passo a passo, Novembro de 2011.
- DARIO, André Luiz. Internet: O uso seguro e as boas práticas de navegação, 2014.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome do Candidato: _____

RG: _____ CPF: _____

À Comissão Organizadora:

Como candidato à vaga do cargo _____ solicito revisão:

[] do Resultado da Prova Escrita

[] do Resultado da Entrevista

Justificativa do candidato:

São Leopoldo, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:

1. Preencher o recurso com letra legível;
2. Apresentar argumentações claras e concisas;
3. Preencher o formulário em duas vias, das quais uma será retida e outra permanecerá com o candidato, sendo atestada a entrega.

PREFEITURA DE SÃO LEOPOLDO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

**PROTOCOLO DE ENTREGA FORMULÁRIO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DA
AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Nome do Candidato : _____

Nº de RG : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PREVISTO

EVENTO	DATAS
Lançamento do Edital	03/04/2019
Inscrições	04 a 17/04/2019 (das 9h às 14h)
Homologação	23/04/2019
Aplicação das Provas	03/05/2019
Publicação dos resultados preliminares	08/05/2019
Recursos para prova escrita	09 a 10/05/2019
Resultado final da primeira etapa	15/05/2019
Agendamento da Entrevista	16 e 17/05/2019
Início das entrevistas	20/05/2019
Classificação	24/05/2019
Recurso Entrevista	27 a 28/05/2019
Classificação final	30/05/2019